



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/14**

**CONVITE N.º 002/14 – REPETIÇÃO**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessados, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender à requisição da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, através da dotação orçamentária 03.01.44-339039, tipo menor preço, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações; ficando a entrega dos envelopes marcada para até as **13h30min do dia 26/02/2014**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, e a abertura dos mesmos para **30 minutos após este prazo**.

### **01 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Integram a presente Carta-Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Roteiro para Elaboração de Relatório Ambiental Preliminar;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta.

### **02 - OBJETO, PRAZO, LOCAL E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa ou profissional para elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – RAP, visando o Licenciamento ambiental para ampliação do Distrito Industrial localizado no município de São João da Boa Vista**, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico e nas condições estabelecidas no Anexo III - Minuta de Contrato.

2.2. A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser executada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento pelo vencedor, da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, após a assinatura do Contrato.

2.2.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis para acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2.

2.3. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 99.710,00 (noventa e nove mil setecentos e dez reais)**.

### **03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. É vedada a participação neste certame de:

3.2.1. Empresas em consórcios.

3.2.2. Empresas ou profissionais declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.3. Empresas ou profissionais temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista.

3.2.4. Empresas com falência decretada e concordatária, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista.

3.3. As licitantes participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente Carta-Convite e em seus anexos.

3.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que o(a) convidado(a) comunique tal fato por escrito, através de “fax” ou “correio eletrônico”, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressado(a) em participar de outros certames.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Deverão ser entregues dois envelopes, contendo, separadamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial da licitante, obrigatoriamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

4.1. O Envelope com os documentos de habilitação deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

### ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

CONVITE N.º 002/14 - REPETIÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 13h30 DO DIA 26/02/14

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h00 DO DIA 26/02/14

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

4.2. O Envelope com a proposta comercial deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

### ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

CONVITE N.º 002/14 - REPETIÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 13h30 DO DIA 26/02/14

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h00 DO DIA 26/02/14

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

## 5 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope “A” – Documentos de Habilitação deverá conter:

### PESSOA FÍSICA

5.1.1. Cópia da Cédula de identidade;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPF;

5.1.3. Declaração de que está inscrita no CREA;

5.1.4. Declaração informando o número de cadastro individual do INSS ou do PIS/PASEP em atendimento do Decreto 2.813 de 20/10/1998;

5.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.1.6. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

5.1.7. Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e que não existe fato impeditivo à sua habilitação.

5.1.8. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e seu respectivo CAT de profissional registrado no CREA, (Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista) comprovando, obrigatoriamente, a execução de serviços similares e pertinentes aos do objeto deste certame.

### PESSOA JURÍDICA

5.1.9. Cópia autenticada do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigência.

5.1.10. Comprovante da existência na empresa de profissional registrado no CREA como responsável técnico na modalidade de Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.11. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e seu respectivo CAT de profissional registrado no CREA, (Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista) comprovando, obrigatoriamente, a execução de serviços similares e pertinentes aos do objeto deste certame.

5.1.11.1. O profissional detentor do atestado acima referido deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

5.1.11.1.1. fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

5.1.11.1.2. ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntado aos documentos de habilitação.

5.1.11.1.3. ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntado aos documentos de habilitação.

5.1.12. Declaração da empresa licitante de que o profissional detentor do atestado apresentado integrará a equipe técnica responsável pela execução do projeto.

5.1.13. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelos órgãos competentes.

5.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.15. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

5.1.16. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

5.1.16.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Convite nº. 002/14 - REPETIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

5.1.16.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 002/14 - REPETIÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso seja declarada vencedora deste Certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

5.1.17. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

5.1.17.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

5.1.17.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.17.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.1.18. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, extraído via “internet”, ficando sua autenticidade condicionada e esta verificação.

5.1.19. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.19.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.20. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

5.1.21. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.

### **5.2. O Envelope “B” – Proposta Comercial deverá conter:**

5.2.1. A proposta, que deverá ser, preferencialmente, redigida conforme o ANEXO V – Modelo de Proposta, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o preço global do projeto.

5.2.1.1. Os preços serão considerados fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, salvo, neste último caso, se disposto em contrário na Carta-Convite.

5.3. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, os tributos que eventualmente se façam devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

5.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total de cada serviço, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

5.4. A Comissão recomenda às proponentes que façam constar de sua proposta, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar Contrato com a Prefeitura Municipal, indicando nome completo, profissão, endereço, RG e CIC.

## **06 - VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para a sua apresentação.

## **07 - SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

7.1. Em local, data e horário designados para abertura dos envelopes, a Comissão Municipal de Licitações dará início à abertura dos envelopes “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.2. Nos casos em que, realizada a Habilitação, estiverem presentes todas as participantes e houver desistência expressa do prazo de recurso desta fase, será realizada, na mesma sessão, a abertura das propostas das licitantes habilitadas e a respectiva Classificação das propostas.

7.3. Dos resultados da Habilitação e Classificação cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4. Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 3 desta Carta-Convite, poderão ser retirados pelos interessados, nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes proposta, sendo destruídos pela Comissão, após esse prazo, independentemente de aviso ou notificação.

7.5. Em qualquer etapa das sessões públicas, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

## **08 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1. Será considerado vencedor a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observados os critérios de classificação previstos neste instrumento.

8.2. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada será considerada empatada, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior àquela da considerada vencedora, e, não havendo a contratação, serão chamadas as demais MEs ou EPPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de "fax", para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8.4. Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável e, em especial as que:

8.4.1. estiverem em desacordo com o item 4.

8.4.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.4.3. contiverem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado.

8.4.4. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

8.4.5. deixarem de apresentar preço para um dos itens, já que o julgamento será pelo menor preço global.

**8.4.6. Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de R\$ 99.710,00 (noventa e nove mil setecentos e dez reais).**

8.5. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

### 09 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada de acordo com os elementos técnicos constantes do Anexo I e em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

9.2. O recebimento e aceitação do objeto deste Contrato obedecerá ao disposto na Cláusula Décima da Minuta de Contrato - Anexo III.

### 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito na Tesouraria Municipal, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato - Anexo III.

### 11 – REAJUSTAMENTO

11.1. Nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste.

### 12 - PENALIDADES

12.1. A licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil ou praticar atos ilícitos será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de documentação inverossímil.

12.1.2. Declaração de inidoneidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ou cometimento de fraude.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.1.

12.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo legal.

### **13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à Comissão Municipal de Licitações.

13.2. Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da lavratura da Ata.

13.3. Os recursos contra Atos da Comissão de Licitação serão comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Os recursos e as impugnações previstos nos subitens 13.2. e 13.3. terão efeito suspensivo.

13.5. Caberá ainda recurso de representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando não couber recurso hierárquico.

13.6. Caberá possibilidade de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.8. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

### **14 – INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO**

14.1. A proponente vencedora do certame licitatório será convocada pela Administração para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem 12.2 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### **15 - RESCISÃO**

O contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **16 - PREÇOS**

O Município de São João da Boa Vista não aceitará serviços, objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do Contrato e da proposta vencedora.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.1.1. No caso de entrega do envelope através de empresa especializada, somente será aceito, quando o envelope Proposta, nos termos do item 04, for acondicionado em outro envelope, e entregue diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

17.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

17.3. No interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterada a Carta-Convite, com fixação de novo prazo para realizar-se a licitação.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

17.4. Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00min às 11 horas e das 13h00min às 16h30min ou pelo telefone (19) 3634-8006.

17.5. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, através do telefone (19) 3631-7704.

17.6. Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2014.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
Diretor do Depto de Administração



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR - RAP VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**

**1. INTRODUÇÃO**

Conforme solicitação da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, estrutura-se o Termo de Referência para elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – RAP visando à ampliação do Distrito Industrial.

No âmbito estadual os requisitos legais aplicáveis ao licenciamento ambiental de empreendimentos que potencialmente possam causar poluição são previstos na Deliberação CONSEMA N° 50/92, na Resolução SMA N° 42/94, na Deliberação CONSEMA N° 06/95, Lei N° 9.509/97, na Resolução SMA N° 11/98.

No Estado de São Paulo, a normatização dos procedimentos para licenciamento ambiental foi estabelecida pela Resolução SMA 42/94, que instruiu dois instrumentos preliminares ao EIA e RIMA: o Relatório Ambiental Preliminar – RAP e o Termo de Referência – TR, sendo o licenciamento ambiental realizado em etapas: Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO.

**2. OBJETIVOS**

O objetivo da atividade é a elaboração de 01 (um) Relatório Ambiental Preliminar - RAP visando o Licenciamento Ambiental da ampliação do Distrito Industrial localizado no município de São João da Boa Vista-SP.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Compreende os serviços a serem prestados pela CONTRATADA para a elaboração do “*Relatório Ambiental Preliminar - RAP visando o Licenciamento Ambiental para a ampliação do Distrito Industrial*”:

- **Identificação:** do empreendedor e da empresa consultora;
- **Dados Gerais:** objeto do licenciamento; histórico do empreendimento; justificativa do empreendimento; legislação incidente; e, compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- **Caracterização do Empreendimento:** caracterização da implantação do empreendimento; caracterização da demanda de serviços para a fase de operação; e, investimento e cronograma;
- **Delimitação das Áreas de Influência:** delimitação da Área de Influência Indireta (AII); Área de Influência Direta (AID); e, Área Diretamente Afetada (ADA).
  - ✓ As informações a serem abordadas neste item devem propiciar um diagnóstico integrado (interação entre elementos dos meios físico, biótico e socioeconômico) da área de influência do empreendimento, subsidiar a elaboração do projeto urbanístico, a avaliação dos impactos que podem ser causados pela implantação do empreendimento e a formulação das medidas mitigadoras e de controle ambiental que devam ser adotadas.
  - ✓ Definição das áreas de influência que deve considerar a característica e o porte do empreendimento e os atributos ambientais (meio físico, biótico e socioeconômico) da gleba, do seu entorno e da região. As citadas áreas devem constituir escalas para os estudos (local, do entorno e regional) que constituirão os diagnósticos, podem ser subdivididas em ADA (Área Diretamente Afetada), AID (Área de Influência Direta) e AII (Área de Influência Indireta).
  - ✓ Diagnóstico ambiental deve conter os levantamentos das características e da situação ambiental das áreas de influência e das legislações federais estaduais e municipais incidentes. O diagnóstico ambiental deve proporcionar o conhecimento de cada uma das referidas áreas de influência. Para tanto é necessário que o mesmo apresente informações compatíveis com as diferentes escalas para os estudos.
  - ✓ Expressar uma análise quantitativa e qualitativa contendo textos, quadros, tabelas, mapas, croquis ilustrativos, fotos etc de cada questão estudada e;
  - ✓ No mínimo, os seguintes aspectos: caracterizar a sócio-economia; caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, a existência de áreas degradadas próximas do empreendimento (lixões por exemplo), etc;





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- ✓ Caracterizar o sistema viário; caracterizar os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto aos usos principais a montante e a jusante do empreendimento, qualidade e vazões;
- ✓ Caracterizar a geologia, a geomorfologia, a pedologia e os processos de dinâmica superficial (apresentar sondagens exploratórias e ensaio geotécnicos) e suscetibilidade da área à ocorrência de processos erosivos;
- ✓ No caso da existência de área degradada e ou contaminada, os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno, devem ser estudados para apresentação de propostas de recuperação ambiental;
- ✓ Caracterizar a vegetação existente e seus estágios sucessionais, com destaque para as áreas de preservação permanente e espécies ameaçadas de extinção;
- ✓ Caracterizar a fauna, contendo levantamento primário com identificação das possíveis espécies ameaçadas de extinção, com a devida descrição da metodologia empregada;
- ✓ Identificar a existência de unidades de conservação federais, estaduais e municipais na área de influência do projeto e relacionar as possíveis restrições existentes estabelecidas para o entorno das unidades de conservação - ucs;
- ✓ Apresentar estudos ou levantamentos que comprovem a existência ou não de indícios, informações ou evidências de sítios arqueológicos, na região ou na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quando o estudo arqueológico constatar indícios, informações ou evidências da existência de sítio arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor deverá, na protocolização do rap, apresentar, o protocolo do iphan relativo à entrega do diagnóstico arqueológico, conforme a resolução sma 34/03 - artigo 1º único;
- ✓ Levantamento da legislação incidente no âmbito federal, estadual e municipal com apresentação de mapa síntese.
- ✓ Avaliação integrada da situação ambiental deve ser elaborada a partir dos vários itens que compõem o diagnóstico e conter texto analítico e mapa síntese com os principais aspectos estudados notadamente na ada (área diretamente afetada) e na aid (área de influência direta).
- **Elaboração Diagnóstico Ambiental:** Será elaborado diagnóstico ambiental meio físico, biótico e antrópico, bem como patrimônio arqueológico.
  - ✓ Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação. Apresentar a metodologia de Avaliação de Impacto Ambiental adotada. Prever, identificar, avaliar e classificar qualitativa e quantitativamente os potenciais impactos ambientais nas fases de implantação, ocupação e utilização do empreendimento sobre as áreas de influência: na infra-estrutura existente de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de águas pluviais e de resíduos sólidos; na infra-estrutura existente de educação, transportes, saúde, lazer etc. no uso do solo e no processo de urbanização; no tráfego na área; na valorização/desvalorização imobiliária sobre o uso do solo e nos recursos naturais do entorno do empreendimento; no desenvolvimento e intensificação de processos erosivos; na perda de cobertura vegetal / habitats da fauna; nas intervenções em APP; na alteração de fluxos gênicos e corredores de fauna; na degradação de remanescentes florestais; nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; nas Unidades de Conservação; nas áreas de mananciais de abastecimento público, e; em outros que forem julgados importantes.
  - ✓ Propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias para cada impacto ambiental previsto e apresentar quadro-síntese, relacionando os impactos com as medidas propostas, cronograma e responsável pela execução. Prever a possibilidade de reuso de águas servidas e pluviais, de reciclagem de resíduos sólidos etc.
- **Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais:** Serão apresentadas a identificação, a quantificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, construção e operação do empreendimento preconizado;
- **Programas Ambientais:** Serão elaborados programas de caráter preventivo, corretivo, potencializador, apresentados por fase do empreendimento, fator ambiental e impacto a que se destinam;
- **Programa de Compensação Ambiental:** Será elaborada proposta de compensação ambiental para os impactos não mitigáveis; e,
- **Prognóstico da Qualidade Ambiental Futura:** Após a definição dos programas e das mitigadoras, a avaliação ambiental do empreendimento será desenvolvida considerando os impactos decorrentes identificados após mitigação. A avaliação deverá ser sintetizada em Matriz de Balanço Ambiental do Empreendimento.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

#### 4.1. Relatórios

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas, e em meios magnéticos, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados em espiral, formato A-4.

A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 03 (três) vias impressas e encadernadas, e uma em meio digital (preferencialmente em CD's).

Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com Microsoft Office. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AUTOCAD.

Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão atender aos "Procedimentos para Elaboração de Projetos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista". Deverão ser apresentados todos os arquivos geradores dos relatórios em formatos que possam ser alterados: textos (.docx ou .pdf); planilhas (.xlsx); banco de dados (.mdb); gerenciamento de projetos (.mpp); exposição/apresentação (.pptx); desenhos vector (.dwg) ou raster (.bmp, .tif, .gif).

#### 4.2. Reuniões

Nas etapas estipuladas, a entrega de determinado relatório será precedida de uma reunião entre a CONTRATADA e os técnicos da Prefeitura Municipal. Nestas reuniões poderão ser feitas sugestões de modificações ou complementações, que deverão ser incorporadas ao relatório.

Estas reuniões deverão ocorrer após as etapas de diagnóstico e planejamento das ações, e outras adicionais poderão ser convocadas, dependendo da complexidade das questões que envolvam o relatório em análise.

As reuniões serão marcadas de comum acordo entre a Administração Municipal e os representantes da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação com o plano de trabalho, ou a versão preliminar do relatório que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 5 dias úteis. Não será permitido o encaminhamento do material de forma parcial ou incompleta.

As reuniões serão realizadas nas instalações da Prefeitura ou em outro local por esta indicado. A apresentação dos trabalhos para a reunião será realizada através de material multimídia.

Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do responsável técnico pelo trabalho.

### 5. PREÇO E PRAZO

O prazo e o valor para o desenvolvimento do escopo determinado neste termo obedecem ao cronograma de serviço e a planilha orçamentária e, abaixo.

Tabela 01: cronograma de Serviços

Atividade	Semanas							
	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês	
	1ª Quinz	2ª Quinz	1ª Quinz	2ª Quinz	1ª Quinz	2ª Quinz	1ª Quinz	2ª Quinz
Descrição e Caracterização da Área								
Descrição e Caracterização do empreendimento								
Descrição e Caracterização das Áreas de Influência								
Descrição e Caracterização do Meio Físico								
Descrição e Caracterização do Meio Biótico								
Descrição e Caracterização do Meio Socioeconomico								
Elaboração Diagnóstico Arqueológico								



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Avaliação Impactos Ambientais.								
Proposição de medidas Mitigadoras e Proposta de Planos de Contenção e Monitoramento								
Elaboração do Relatório								

Tabela 02: Planilha Orçamentária

Atividade	Preço (R\$)
Descrição e Caracterização da Área	5.450,00
Descrição e Caracterização do empreendimento	7.500,00
Descrição e Caracterização das Áreas de Influência	4.300,00
Descrição e Caracterização do Meio Físico	10.300,00
Descrição e Caracterização do Meio Biótico	17.250,00
Descrição e Caracterização do Meio Socioeconômico	9.050,00
Elaboração Diagnóstico Arqueológico	23.500,00
Avaliação Impactos Ambientais.	6.500,00
Proposição de medidas Mitigadoras e Proposta de Planos de Contenção e Monitoramento	5.600,00
Elaboração do Relatório	10.260,00
<b>TOTAL</b>	<b>99.710,00</b>

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada da seguinte forma:  
- 100% na entrega do produto final.

São João da Boa Vista, 03 de setembro de 2014.

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**AMÉLIA QUEIROZ**  
Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

**EVELYN TALITA ZANETTE**  
Engenheira Ambiental  
CREA Nº 5062876542

**NILSON ZENUN**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 0600813326

### **ANEXO II – Roteiro para Elaboração de Relatório Ambiental Preliminar**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL  
PRELIMINAR – RAP**

**PROJETOS URBANÍSTICOS  
DISTRITOS INDUSTRIAIS E LOTEAMENTOS COM USO INDUSTRIAL PREDOMINANTE**

O objetivo do RAP a ser elaborado é subsidiar a avaliação da viabilidade do projeto proposto e demonstrar como serão mitigados e/ou compensados, pelo empreendedor, os principais impactos potenciais decorrentes da implantação e operação do empreendimento, de acordo com a Resolução Conama 237/97. Visa também, atender às exigências do procedimento definido pela Resolução SMA 56/10.

**DOCUMENTAÇÃO**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem os quais não é possível a obtenção da Licença Ambiental Prévia:

- Matrículas atualizadas dos imóveis onde se pretende implantar o loteamento. (Caso o empreendedor seja pessoa diferente do proprietário do imóvel, apresentar Termo de Cessão de Direitos ou outro documento legal que autorize o empreendedor a implantar o empreendimento na área objeto do licenciamento ambiental).
- Certidão da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução Conama 237/97, artigo 5º (Exame Técnico).
- Certidão da Prefeitura Municipal relativa ao uso do solo, nos termos da Resolução Conama 237/97, artigo 10 §1º, atestando que o empreendimento atende às diretrizes municipais de uso e ocupação do solo.
- Certidão da Prefeitura Municipal informando que a área não foi utilizada para depósito de resíduos ou produtos que possam trazer riscos à saúde aos futuros moradores.
- Projeto Urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal, vinculado à Certidão de Diretrizes e/ou Conformidade da Prefeitura Municipal, por meio de codificação, tal como, número da certidão, número do processo da Prefeitura, etc., acompanhado de carimbo e assinatura do representante desta.
- Manifestação de compromisso do responsável (prefeitura ou empreendedor particular) pela implantação, operação e manutenção do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados no empreendimento.
- Documento de existência de rede de água e esgoto e de viabilidade técnica de abastecimento de água e coleta de esgoto, emitida pela SABESP ou concessionária local.
- Outorga de Implantação de Empreendimento emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme Resolução Conjunta SMA-SERHS 01/2005, para captações, lançamentos, barramentos e travessias em corpos hídricos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do coordenador dos trabalhos de elaboração do RAP e dos profissionais responsáveis por estudos específicos;

L/12



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR**

O RAP deverá abordar obrigatoriamente, no mínimo, a itemização apresentada a seguir:

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA**

Apresentação do Empreendedor e da Empresa consultora responsável pela elaboração do RAP: nome e razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, representantes legais, responsáveis técnicos e pessoas para contato.

Ressalta-se que a identificação do Empreendedor e do Consultor será feita também por meio do formulário INFORMAÇÕES CADASTRAIS a ser obtido junto à CETESB.

### **2. DADOS GERAIS**

#### **2.1. Objeto do Licenciamento**

Apresentar de forma sucinta o empreendimento proposto, com dados básicos sobre as características atuais da gleba e do seu entorno, contemplando a localização (município, classificação do zoneamento municipal e referências locais), acessos, tipo de parcelamento do solo, área total da gleba e do empreendimento, número, tamanho e finalidade dos lotes, tipologia industrial, entre outros.

#### **2.2. Histórico do Empreendimento**

Apresentação do histórico de antecedentes do processo de licenciamento e, caso houver, do inventário de passivos ambientais existentes na área de interesse, ora em análise. Tratar de eventuais desmembramentos da gleba em questão e/ou adjacentes.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **PROJETO URBANÍSTICO E QUADRO DE ÁREAS**

O Projeto Urbanístico deve ser plotada sobre planta planialtimétrica, em escala mínima de 1:2.000, e sobre imagem de satélite recente, e conter a delimitação dos corpos hídricos, áreas de preservação permanente, lotes, sistema viário, áreas verdes, áreas remanescentes e outras informações relevantes.

O Projeto Urbanístico deve ser acompanhado da especificação das dimensões de cada um dos polígonos (referentes a lotes e outras áreas do empreendimento) e de Quadro de Áreas a ser elaborado **conforme modelo** anexo a este Parecer.

Ressalta-se que o Projeto Urbanístico deverá atender às Diretrizes Municipais de Uso e Ocupação do Solo e à Resolução SMA 31/09, sem o que não é possível a obtenção da Licença Prévia.

#### **3.1. Caracterização da implantação do empreendimento**

**a) Infraestrutura de apoio** - Descrever a infraestrutura de apoio à implantação do loteamento fornecendo informações sobre instalações de apoio a obra (canteiro, acessos, alojamento, etc), infraestrutura (água, energia, destinação de resíduos sólidos, etc);

2/12



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**b) Funcionários e Veículos** – Estimar o número de funcionários envolvidos nas obras de implantação e a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos, informando quantidades, horários e principais rotas.

**c) Supressão de Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente** – Descrever e apresentar um quadro resumo das interferências em cobertura vegetal e Áreas de Preservação Permanente, citando: local, quantificação e tipologias vegetais impactadas, especificação se dentro ou fora de APPs, motivo (por exemplo, implantação de sistema de adutora de água, sistema viário, etc.) e outras observações relevantes.

*Apresentar mapa de supressão da vegetação sobre imagem de satélite e sobre projeto urbanístico, em escala mínima de 1:2.000, com delimitação de tipologias, estágios sucessionais e APPs.*

**d) Terraplenagem** - Descrever a movimentação de solo que será realizada, estimando volumes de corte e aterro, áreas de bota-fora ou empréstimo. Especificar se haverá terraplenagem nas quadras ou apenas para implantação do sistema viário. Descrever as ações que serão executadas: abertura de acessos para operação de máquinas; decapeamento do solo; drenagem provisória e outras medidas para evitar assoreamento; destino do material removido, inclusive solo orgânico superficial e restos vegetais; tratamento das áreas com solo exposto, etc.

*Apresentar planta do projeto urbanístico sobre planialtimétrico, com estudo preliminar de terraplenagem, áreas de compensação interna, áreas de regularização de quadras, saias de aterro, identificando as áreas onde ocorrerão cortes e aterros e estimativas de volume. Mostrar estudo preliminar em planta e perfil.*

**e) Sistema viário interno** - Apresentar as diretrizes do sistema viário proposto e a descrição do projeto conceitual (Considerar as diretrizes da Lei Federal 10.098/00 e o seu regulamento, o Decreto 5.296/04 sobre acessibilidade às vias públicas de pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida).

**f) Sistema de drenagem de águas pluviais** - Apresentar a concepção do projeto de drenagem de águas pluviais indicando tecnologia e métodos construtivos (forma de abertura, largura e profundidade de valas); vazões de projeto e de estiagem e outros parâmetros utilizados. O desenvolvimento deste projeto deve atender as diretrizes municipais e ser compatibilizado com os sistemas instalados no entorno.

No caso de projetos de drenagem que contemplem bacias de detenção ou retenção de águas pluviais, apresentar estudo hidrológico visando comprovar a eficiência do sistema em mitigar os impactos da urbanização na dinâmica hidrológica da bacia onde se insere o empreendimento. Tais estruturas deverão situar-se em porções territoriais destinadas para equipamentos públicos urbanos, obedecendo as restrições estabelecidas no Manual GRAPROHAB. Considerar no projeto as diretrizes da Lei Estadual nº 12.526/07 que trata da instalação de sistema de retenção de águas pluviais em lotes.

*Apresentar planta da rede de drenagem sobre o projeto urbanístico, em escala 1:2.000, indicando bacias de contribuição e pontos de lançamento, cursos d'água da área de influência direta, interferências em cobertura vegetal e APP e outras informações de relevância ambiental.*

### 3.2. Caracterização da demanda de serviços para a fase de operação

**a) Sistema de abastecimento de água** – Apresentar cálculo do consumo de água, indicando os parâmetros, coeficientes, população a ser atendida e vazões média, máxima diária e máxima horária;

3/12



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Apresentar planta com a rede do sistema de abastecimento de água sobre o projeto urbanístico e planialtimétrico (escala 1:2.000), indicando a faixa de domínio e as possíveis interferências com sistemas viários, cursos d'água, outros sistemas ou equipamentos urbanos e, cobertura vegetal e áreas de preservação ambiental.*

No caso de utilização de sistema público de abastecimento de água, indicar traçado para interligação da rede interna com a rede pública.

No caso de sistema próprio, apresentar estudo de alternativas de uso de mananciais, indicando estudo de vazões (a partir de série histórica) e de qualidade das águas e eventuais alternativas associadas ou complementares para atender à demanda do empreendimento ao final da ocupação; no caso de mananciais subterrâneos, apresentar vazões de exploração e características hidrodinâmicas dos aquíferos. Comprovar compatibilidade do sistema com os sistemas existentes ou planejados. Indicar se a área está inserida em área de restrição, conforme a Resolução SMA 14/10. Se sim, apresentar os estudos e ressalvas previstos na mesma.

Caso exista previsão de implantação de estação de tratamento de água - ETA apresentar ainda: localização, concepção do sistema de tratamento e disposição final dos resíduos da ETA; especificar os produtos químicos a serem utilizados, o quantitativo e o local de armazenamento.

**b) Sistema de tratamento de esgotos** - Apresentar o cálculo do volume de esgotos domésticos e da carga orgânica para horizonte de fim de plano; a concepção do sistema de coleta, tratamento e disposição final.

No caso de sistema próprio, descrever a concepção tecnológica, capacidade, localização e apresentar *Projeto básico do Sistema de Tratamento de Esgotos* a ser implantado no empreendimento. Apresentar classificação (Conforme Decreto Estadual 10.755/77), vazão  $Q_{7,10}$  e análise da capacidade de autodepuração do corpo hídrico receptor.

*Apresentar planta da rede de esgotos, coletores e os pontos de lançamento sobre o projeto urbanístico e planta planialtimétrica (escala 1:2.000). Indicar a faixa de domínio de coletores ressaltando possíveis interferências com sistemas viários, cursos d'água, outros sistemas ou equipamentos urbanos e, cobertura vegetal e áreas de preservação ambiental. No caso de utilização de sistema público, indicar traçado para interligação da rede interna com a rede pública.*

**c) Coleta e disposição de resíduos sólidos domiciliares** - Apresentar a previsão da média mensal de geração de resíduos sólidos durante a operação do empreendimento. Especificar como se dará o sistema de coleta no interior do loteamento. Mencionar a disponibilidade da prefeitura em coletar os resíduos sólidos e especificar o aterro a que serão destinados os resíduos, especificando o ICQR (conforme Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares).

**d) Energia elétrica e abastecimento de gás** - Descrever como se dará a interligação com os sistemas de abastecimento de energia elétrica e abastecimento de gás, informando as concessionárias e a previsão de interligação.

**e) Sistema Viário** - Apresentar a caracterização do sistema viário atual e futuro de acesso ao empreendimento, contendo descrição das suas características, classificação, volume atual e previsões futuras em VDM - veículos diários médios ou equivalente, nível de serviço atual e futuro e estimativas de volume de tráfego resultante da operação do empreendimento.

*Apresentar mapeamento do sistema viário do entorno do empreendimento, indicando os acessos ao loteamento.*

4/12



f) **População fixa e flutuante** – Descrever e apresentar tabela indicativa quanto ao total da população esperada para o loteamento/distrito em sua ocupação máxima. Especificar os índices de ocupação por lote adotados nos cálculos.

### 3.3. Cronograma

Descrever as etapas de implantação e ocupação do loteamento e respectivo cronograma .

## 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Para a realização do diagnóstico ambiental devem ser delimitadas Áreas de Influência, obedecendo à diretriz estabelecida no item III do Artigo 5º da Resolução CONAMA 001/86, que constituam escalas para os estudos locais, do entorno e regional. As áreas de influência do empreendimento devem ser subdivididas em ADA (Área Diretamente Afetada), AID (Área de Influência Direta) e AII (Área de Influência Indireta), com base na abrangência dos recursos naturais e sociais diretamente ou potencialmente impactadas.

### 4.1. MEIO FÍSICO

O diagnóstico ambiental do meio físico deverá contemplar a caracterização climática, geológica, geomorfológica, pedológica e hidrológica das áreas de influência do empreendimento.

•Descrição e *mapeamento* dos seguintes aspectos da AII, através de consultas bibliográficas (Plano da Bacia Hidrográfica, inclusive): clima; aspectos regionais geológicos, geomorfológicos, pedológicos e geotécnicos; recursos hídricos, abordando hidrologia superficial, hidrogeologia, usos e qualidade das águas na região, balanço entre a oferta e a demanda de água.

•Caracterização e *mapeamento* da fragilidade ambiental da AID com relação aos processos de dinâmica superficial (erosão, assoreamento, escorregamentos e movimentos de massa, inundações, etc). Devem ser utilizadas informações cartográficas e imagens aerofotográficas disponíveis e em levantamentos de campo.

•Caracterização das sub-bacias, drenagens e aquíferos que interceptam a AID do empreendimento e avaliar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas. Indicar os usos das águas a montante e a jusante do empreendimento. Indicar se na AID há ocorrência de inundações. Devem ser utilizadas informações cartográficas e imagens aerofotográficas disponíveis e em levantamentos de campo.

•Caracterização da susceptibilidade da ADA em relação à ocorrência de processos do meio físico (erosão, rastejos, escorregamentos, colapso, subsidência, recalque, assoreamento das drenagens) com a identificação e descrição dos principais compartimentos geológicos, geomorfológicos e pedológicos existentes no terreno. Descrever os processos de dinâmica superficial associados, como por exemplo: tipo de escoamento superficial (difuso ou concentrado), áreas sujeitas a erosão laminar em sulco, áreas susceptíveis a inundação, áreas sujeitas ao assoreamento das drenagens, matacões sujeitos à escorregamento, etc. Descrever e mapear as feições de movimentação de solo (sulcos, ravinas, boçorocas, escorregamentos, dentre outras) eventualmente existentes. A análise deverá ser realizada por meio de interpretação de fotografias aéreas recentes e, principalmente, levantamentos de campo.

•Caracterizar e mapear os corpos hídricos superficiais e subterrâneos que interceptam a ADA do empreendimento. Apresentar classificação (Resolução CONAMA 357/05), usos de água à montante e à jusante (abastecimento, energia, irrigação, pesca, diluição de efluentes, outros), vazões atuais e futuras, máximas, médias e mínimas. Avaliar situação atual dos corpos hídricos em relação ao mapeamento oficial (cartas EMPLASA, IGC), em caso de divergências,





apresentar Laudo do IGC. Em caso de implantação de sistema individual de tratamento de esgotos (fossas sépticas), realizar sondagens para determinar o nível freático, a tipologia e a capacidade de infiltração do solo na ADA.

*Apresentar carta de declividades da ADA com a superposição do projeto urbanístico, em escala 1:2.000, contemplando os intervalos 0 a 6%, 6 a 15%, 15 a 30%, maior que 30% (Manual de Ocupação de Encostas - IPT, 1991), visando atender a Lei Federal 6.766/79 e Lei Federal 4.771/65. Apresentar quadro que mostre a porcentagem dos lotes incidentes nos diferentes intervalos de declividades.*

Os dados do meio físico referentes à ADA deverão ser cartografados em escala 1:2.000 para possibilitar a sobreposição ao projeto urbanístico.

#### **4.2. MEIO BIÓTICO**

O diagnóstico ambiental do meio biótico deverá contemplar a biota terrestre (vegetação e fauna terrestre), além do levantamento das Unidades de Conservação (federal, estadual e municipal) existentes na área de influência do empreendimento.

##### **4.2.1. Flora**

- Descrição da contextualização regional da cobertura vegetal da AII do empreendimento, com base em dados secundários. Informar a taxa de vegetação nativa remanescente nos municípios.
- Descrição e *mapeamento detalhado da cobertura vegetal existente sobre a AII* com identificação do uso e ocupação do solo e do histórico de ocupação, a fim de definir o grau de alteração existente sobre os ecossistemas locais.
- Fisionomia da vegetação existente na ADA, classificação da vegetação segundo o estágio sucessional (Resoluções CONAMA 01/94 - Mata Atlântica; 07/96 e 417/09 - Restinga; SMA 64/09 - Cerrado) e descrição dos seguintes aspectos estruturais: cobertura vegetal e grau de estratificação; espécies predominantes; DAPs médios e mais relevantes; altura média e predominante dos indivíduos; espessura da serrapilheira; presença de epífitas, lianas, espécies invasoras, etc.
- Levantamento florístico e listagem total das espécies nativas identificadas na ADA (em fragmentos e indivíduos isolados) contendo família, nome científico, nome popular, ameaça de extinção (Resolução SMA 48/2004 e Resolução SMA 08/08 e anexo), endemismo, formas de vida (árvores, arbustos, ervas, estipes de palmeiras, lianas ou cipós e epífitas), estágio sucessional, além dos fragmentos em que a espécie foi encontrada. Destaque deverá ser dado a espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e bioindicadoras.
- Definição das espécies, quantificação e *indicação em planta* das árvores isoladas que se pretende suprimir.
- Tabela da vegetação existente na ADA e da vegetação que se pretende suprimir, por estágio sucessional, diferenciando se se encontra dentro ou fora de Áreas de Preservação Permanente (em m<sup>2</sup> e em porcentagem em relação à gleba).
- Apresentar relatório fotográfico dos aspectos utilizados para caracterização das fitofisionomias.

*Delimitação sobre imagem de satélite da vegetação existente na ADA, escala 1:2.000, devidamente classificada por fisionomia e estágio de sucessão ecológica. Diferenciar e quantificar as áreas que se pretende suprimir e as que serão preservadas, diferenciando as Áreas de Preservação Permanente definidas pelo Código Florestal ou por legislação municipal (anexar, se for o caso). Informar a data da imagem.*

##### **4.2.2 Fauna**

8/12



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Descrição da ocorrência e estado de conservação das comunidades faunísticas terrestres na AII e AID do empreendimento com base em dados secundários e bibliografia de referência.
- Levantamento em campo da fauna de vertebrados (Mamíferos de médio e grande porte, Aves terrestres e aquáticas e Herpetofauna) na ADA e no entorno imediato (AID). Para cada grupo faunístico devem ser informadas as datas e condições sazonais e climáticas das campanhas, descritas as metodologias utilizadas e o esforço amostral (mínimo de 5 dias contemplando os três períodos do dia, além de utilização de curva do coletor).
- Listagem das espécies faunísticas identificadas, contendo nome popular, nome científico, família, habitat, origem (nativa ou exótica), endemismo, grau de sensibilidade às interferências antrópicas, ameaça de extinção (Decreto Estadual 56.031/10), tipo de registro (observação, vestígios, relatos, entre outros) e local de identificação.
- Avaliação dos resultados obtidos que abordem os conceitos de riqueza, abundância, a relação de espécies com seu habitat preferencial, hábito (generalista ou especialista), tamanho da área de vida, alimentação preferencial (herbívoros, onívoros, carnívoros, frugívoros etc), grau de ameaça, sensibilidade a interferências antrópicas, sazonalidade e endemismo;
- Avaliação da utilização da AID e ADA para alimentação, reprodução ou descanso de espécies, incluindo as migratórias e as ameaçadas de extinção. Identificação de corredores ecológicos interceptados pelo empreendimento e propostas de interligação de áreas verdes para formação de corredores.
- Apresentar relatório fotográfico das espécies, locais de identificação e vestígios encontrados.
- Após o diagnóstico da fauna terrestre, deverão ser propostos, com as devidas justificativas técnicas, as espécies bioindicadoras, ou seja, aquelas que poderão ser utilizadas como indicadores de alterações da qualidade ambiental em programas de monitoramento, na fase de operação.

*Indicar sobre imagem de satélite os locais onde foram realizados os levantamentos de fauna na ADA e AID, transectos e pontos de observação, locais de identificação de espécies faunísticas e vestígios.*

Metodologias que envolvam captura de fauna terrestre somente deverão ser realizadas mediante apresentação de Autorizações de Coleta e Captura e justificativa devidamente amparada em embasamento científico, sendo que tais levantamentos deverão ser planejados de forma que, imediatamente após os procedimentos de identificação, haja soltura de todos os animais no local de captura. Técnicas que envolvam sacrifício de animais terrestres não deverão ser realizadas.

#### **4.2.3. Unidades de Conservação e Outras Áreas Protegidas**

Para o diagnóstico das Unidades de Conservação e outras áreas protegidas deverão ser feitos os seguintes levantamentos, com base na Resolução SMA 11/10:

- Identificação, caracterização e mapeamento de todas as Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais existentes ou em processo de criação que estejam localizadas no entorno de 10 km do empreendimento, indicando a área de influência do empreendimento (AII, AID e ADA) em que se localiza, suas respectivas zonas de amortecimento, decreto de criação e, sempre que possível, seus limites geográficos definidos e identificáveis, destacando as áreas prioritárias para conservação.
- Indicação das distâncias relativas ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando o plano de manejo (quando existente), as características e principais objetivos de cada UC.
- Avaliação das possíveis modificações e interferências que poderão ser causadas pelo empreendimento nas UCs existentes, e sua inserção nesse contexto.
- Identificação e mapeamento das áreas de valor ecológico (como manguezais, vegetação de restingas, áreas de brejos e/ou várzeas, etc.).

7/12



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

•Caracterização sucinta das áreas com potencial para o estabelecimento de UCs e sítios ímpares de reprodução de espécies abrangidas pela área de influência indireta do empreendimento.

*Apresentar Mapa de Áreas Protegidas da AII delimitando Unidades de Conservação, respectivas Zonas de Amortecimento, Áreas Prioritárias para a Criação de Unidades de Conservação e para Incremento da Conectividade (de acordo com os Mapas do Projeto Biota/FAPESP).*

#### **4.3. MEIO SOCIOECONÔMICO**

O diagnóstico do meio socioeconômico tem como objetivo apresentar as principais características socioeconômicas das Áreas de Influência do empreendimento, tais como o perfil econômico, demografia, mercado de trabalho e as condições de vida da população no que se refere à educação, saúde, renda, moradia e saneamento.

•Uso e Ocupação do Solo - Deverá ser elaborado o levantamento, *mapeamento* e avaliação do atual uso e ocupação do solo da AID, com a identificação de: aglomerações urbanas; propriedades rurais; manchas de vegetação; unidades de conservação; atividades agrícolas, minerárias e industriais; Infraestruturas (estradas, ferrovias, linhas de transmissão, dutos, etc.); equipamentos urbanos (escolas, igrejas, postos de saúde, etc.); cursos e corpos d'água; sítios arqueológicos, patrimônio histórico, cultural e natural, etc.; propriedades afetadas; atividades econômicas afetadas (comércio, mineração, lazer e etc.) entre outros.

•Demografia- Apresentação de dados sobre população total residente, grau de urbanização, taxas de crescimento populacional (com a identificação das causas da oscilação dessa taxa) e estrutura etária dos municípios da AID, de acordo com o modelo proposto no Índice de Vulnerabilidade Social da Fundação SEADE. Deverão ser apresentados também o levantamento e avaliação dos seguintes indicadores sociais para os municípios da AID: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) e Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS).

•Saúde e Educação - Apresentação da caracterização qualitativa e quantitativa dos bens e serviços públicos ligados à saúde e educação nos municípios da AID, avaliando a capacidade de atendimento dos mesmos, considerando-se um provável aumento de demanda nestes setores em decorrência da implantação do loteamento. Para tanto, deverão ser analisados indicadores, como por exemplo: Saúde: taxa de mortalidade infantil; oferta de infraestrutura de saúde como o número de hospitais, número de leitos e de médicos por mil habitantes, número de unidades de saúde; acessibilidade.

•Educação: número de estabelecimentos, número de docentes, número de alunos por sala de aula ou de alunos por docente (creche), número de matrículas por série em relação à população em idade escolar correspondente; taxas de analfabetismo.

•Saneamento - Descrever os serviços públicos de saneamento (água, esgoto, resíduos sólidos) dos municípios da AID informando: origem da água para abastecimento público, situação de atendimento de coleta e tratamento de efluentes domésticos, sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos.

•Infraestrutura Viária - Deverá ser apresentada a caracterização e mapeamento da infraestrutura logística da AID, incluindo estradas, ferrovias, aeroportos, hidrovias, etc. Identificar pontos críticos e a relação com os acessos do empreendimento.

•Patrimônio Arqueológico - Estudo e levantamento de campo acerca do patrimônio arqueológico, histórico e cultural da área do empreendimento, conforme Portaria IPHAN 230/02 e Resolução SMA 34/03. Em caso de indícios positivos, deverá ser apresentada manifestação do IPHAN quanto ao diagnóstico arqueológico realizado.

8/12



## 5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste capítulo, deverão ser apresentadas a identificação, a quantificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, construção, e operação do empreendimento proposto.

A avaliação de impactos ambientais deverá ser baseada na análise conjunta dos **dados específicos** do empreendimento, apresentados no Capítulo *Caracterização do Empreendimento*, e das **características do ambiente** em que o mesmo será instalado, apresentados no Capítulo *Diagnóstico Ambiental*.

Deverá ser apresentada a metodologia específica de análise e avaliação dos impactos ambientais adotada no estudo. A partir dessa metodologia os impactos das diversas ações do empreendimento, nas fases de sua implantação e ocupação deverão ser previstos, identificados, e quantificados no que couber, avaliados e classificados de forma sistemática. Apresentar Quadro Síntese de Identificação de impactos decorrentes nas diferentes fases do empreendimento (implantação, ocupação e operação).

Deverão ser tratados, no mínimo, os seguintes impactos, com especificação das medidas mitigadoras e programas de controle e monitoramento relacionados:

### **Impactos Gerados Durante as Obras**

Geração de resíduos, efluentes, poeira e ruídos nos canteiros de obras, aumento na circulação de pessoas e no tráfego de máquinas e caminhões, etc.

### **Desenvolvimento de Processos Erosivos, Assoreamento e Alteração na Qualidade dos Cursos de Água**

Atividades de terraplenagem, corte, aterro, empréstimos e bota-fora, vulnerabilidade geológica e pedológica do terreno, declividades, etc.

### **Impactos da Impermeabilização do Solo**

Alteração na cobertura do solo, aumento do escoamento superficial, diminuição da recarga do aquífero, riscos de inundações, erosões à jusante, etc. Comparação do escoamento superficial antes e após a implantação do empreendimento, indicando a porcentagem da área a ser impermeabilizada. Avaliar a eficiência do sistema de drenagem e bacias de retenção.

### **Impactos sobre a Vegetação Nativa e Intervenções em APP**

Descrição da supressão e interferências em Áreas de Preservação Permanente, avaliando perdas na biodiversidade, interferências na conectividade das áreas naturais, dependências entre fauna e flora, etc. Avaliar impacto da supressão de árvores isoladas na conectividade da paisagem.

### **Interferências sobre a Fauna Nativa**

Perda de habitat, interferência nos corredores ecológicos, aumento na circulação de pessoas e veículos aumentando riscos de atropelamento e afugentamento, etc. Especificar as espécies mais suscetíveis a cada um dos impactos, identificadas na gleba e entorno.

### **Impactos sobre Unidades de Conservação**

Tratar das distâncias entre o empreendimento e Unidades de Conservação e possíveis interferências. Definição de programas e ações para garantir que o empreendimento não inviabilizará a manutenção dos objetivos pelos quais a(s) Unidade(s) de Conservação foi criada.

### **Aumento da Demanda por Saneamento Básico**

0/12



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliar a capacidade de atendimento da infraestrutura de água, esgoto, energia e coleta de resíduos, separadamente, considerando a demanda a ser gerada pelo empreendimento.

#### **Aumento da Demanda por Serviços Públicos**

Avaliar a capacidade de atendimento da infraestrutura municipal de saúde, educação e transporte coletivo, separadamente, considerando o aumento da demanda a ser gerada pelo empreendimento.

#### **Aumento do Tráfego nas vias de Acesso ao Empreendimento**

Projeção de aumento de tráfego com a operação do empreendimento e capacidade de suporte, considerando as condições atuais do sistema viário e acessos.

#### **Interferências no Patrimônio Histórico e Arqueológico**

Possíveis danos ao patrimônio histórico e arqueológico identificado no diagnóstico arqueológico e descrição das ações futuras.

#### **Impactos decorrentes da Implantação de Indústrias**

Avaliar o grau de incomodidade das indústrias a serem implantadas, conforme tipologias previstas.

#### **Impactos Cumulativos**

Avaliar os impactos cumulativos do empreendimento com loteamentos e outros empreendimentos do entorno, principalmente no que se refere à alteração no uso e ocupação do solo, saneamento, geração de tráfego, demanda sobre equipamentos públicos, etc.

### **6. CONCLUSÕES**

Após o resultado dos itens anteriores, a equipe técnica responsável pelo estudo deverá emitir suas considerações finais sobre a viabilidade ambiental do empreendimento.

### **7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Apresentar bibliografia utilizada para elaboração dos estudos.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O RAP deverá ser protocolado na Diretoria de Avaliação de Impactos Ambientais da CETESB em 4 (quatro) vias impressas e 1 (uma) via digital.

Caso o RAP não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA e RIMA.



**QUADRO DE ÁREAS  
DISTRITOS INDUSTRIAIS**

QUADRO DE ÁREAS	Área (m <sup>2</sup> )	% em relação à gleba
1. Área Loteada		
1.1. Lotes Industriais (n° de lotes)		
2. Áreas Públicas:		
2.1. Sistema Viário		
2.2. Equipamentos Comunitários		
2.3. Áreas Verdes:		
2.3.1. APPs		
2.3.2. Fora de APPs		
3. Outros		
4. Total da Gleba		

Obs.:

**2.1. Sistema Viário:** Ruas, calçadas, canteiros e rotatórias, mesmo permeáveis.

**2.2. Equipamentos Comunitários:** Estações de Tratamento de Esgotos, Estações Elevatórias, Portarias, etc.

**2.3 Áreas Verdes:**

**Áreas verdes em APPs + Áreas verdes fora de APPs:** Áreas reflorestadas com espécies nativas, conforme SMA 31/09, que devem corresponder a no mínimo 70% dos 20% das áreas verdes (14% do total da gleba).

**Áreas de Lazer Permeáveis:** Estas áreas podem incluir áreas ajardinadas e ser computadas nos 20% exigidos pela SMA 31/09, alcançando no máximo 30% dos 20% (6% do total da gleba).



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 46.429.379/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.554.711-X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Capitão José Alexandre, 104, em São João da Boa Vista, doravante denominada simplesmente Contratante, e a Empresa/profissional ....., estabelecida ..... à Rua ..... n.º .... CNPJ/MF n.º....., neste ato representada pelo Senhor....., portador do CPF n.º ..... doravante denominada simplesmente Contratada, têm justo e contratado o seguinte:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato \*\*\*\*, de acordo com os elementos técnicos constantes do Anexo I do convite 002/14 e, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com os elementos técnicos constantes dos Anexos I e II do Convite nº 002/14, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.1.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

#### **TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento pela empresa CONTRATADA, da Ordem de Início de Serviço emitida pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, após a assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** com data de início em sua assinatura e término previsto para   /  /  2014.

#### **QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As partes atribuem a este Contrato, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

#### **QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento nas seguintes condições:

5.1.1. A CONTRATADA apresentará à Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, após a elaboração dos projetos, a fatura correspondente aos serviços executados, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.1.2 A fatura não aprovada pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.1.3. A Tesouraria Municipal procederá ao pagamento, conforme o cronograma do subitem 5.1.3.1, no prazo de 10 (dez) dias, contados do aceite da fatura pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

5.1.3.1. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento) após a entrega do produto final.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.4. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos da legislação pertinente e do ISSQN referente ao objeto da contratação.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº, nome e endereço de sua Agência Bancária e o nº da sua conta corrente.

### **SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as exigências do Convite 002/14 após o recebimento da Ordem de Início de Serviço;

6.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Expedir a Ordem de Início de Serviço.

### **OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

8.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

8.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, incidente sobre o valor da ordem correspondente, após a retirada da ordem de serviço ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.1.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 8.1.2 a 8.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, ambos por prazo de até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

8.1.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

8.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

9.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

9.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do contrato é inferior a um ano.

### **DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

12.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº.: 03.01.46-339039.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

14.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Convite nº 002/14, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº y/14.

### **DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO CONVITE E À PROPOSTA**

15.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da CONTRATADA de fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo n.º y/14.

### **DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

17.1. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega não admite prorrogação. Se houver algum dos motivos abaixo relacionados, devidamente autuados em processo, prorrogar-se-á o presente contrato, mantendo-se as demais cláusulas e assegurado o seu equilíbrio econômico-financeiro:

I - alteração do projeto ou de especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(pessoa física desconsiderar)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 002/14 - REPETIÇÃO, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

---

(assinatura do contador, com firma reconhecida)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/14  
CONVITE Nº 002/14 - REPETIÇÃO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/14 ATÉ ÀS 13h30

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/02/14 ÀS 14h00

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
E-mail			

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENGENHEIRO PARA ELABORAR RAP VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL JUNTO A CETESB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, A ELABORAÇÃO DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE OS ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO AMBIENTAL PRELIMINAR - RAP, DA CESTESB E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CONFORME EDITAL DO CONVITE 002/14 E SEUS ANEXOS.**

ATIVIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Descrição e Caracterização da Área	
Descrição e Caracterização do empreendimento	
Descrição e Caracterização das Áreas de Influência	
Descrição e Caracterização do Meio Físico	
Descrição e Caracterização do Meio Biótico	
Descrição e Caracterização do Meio Socioeconômico	
Elaboração Diagnóstico Arqueológico	
Avaliação Impactos Ambientais.	
Proposição de medidas Mitigadoras e Proposta de Planos de Contenção e Monitoramento	
Elaboração do Relatório	
<b>PREÇO GLOBAL:</b>	

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE